ANNO DE 1837. TERÇA FEIRA 11 DE FEVEREIRO N. 36.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Gregorio 2. P. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
14 Terça S. Valentim M. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
15 Quarta Temporas S. Faustino Ses. da Th. P.
16 Quinta S. Porfirio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
17 Sexta Temp. S. Silvino sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado Temp. S. Theotonio Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
19 Domingo 2. da Quaresma S. Conrado.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Fevereiro 13.

LOndres 36 a 36 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,000 13,,200
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11.

OFFICIOS.

Illm. e Exm. Snr. — Do officio incluso do Commandante das Armas, verá V. Ex., que foi satisfeita a sua requisiçaõ acerca de ficar servindo na Brigada desta Provincia Expedicionaria a essa o Sargento Ajudante do Batalhão 7. Salomão Joaquim Ramos.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Fevereiro de 1837 — Illm. e Exm. Snr. Francisco Joze de Souza Soares d'Andrea, Presidente da Provincia do Pará. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

— Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe, que justissima parece a reclamaçaõ que faz em officio de 30 de Janeiro, de se incluir na Tabella das Etaps e Forragens, um barril d'agoa para bebida dos cavallos matriculados; mas que naõ havendo Lei, que o mande fazer, será este negocio levado a consideraçaõ do Gevarno de S. M. o Imperador.

— Ao Inspector da Thezouraria, partecipando lhe as Nomeações do 3. Commandante da 3. Companhia do Corpo Policial Tito Fick Romano, para Tenente Ajudante do mesmo Corpo, e do Sargento Joaquim Joze Pimentel para o Posto vago de 3. Commandante.

— Ao mesmo, para informar, porque ordem foi pago meio soldo ao 1. Tenente Reformado Francisco Caetano Vellozo, a fim de ser cumprido o Despacho do Conselho Supremo Militar, exarado no requerimento, que se lhe envia, do referido 1. Tenente.

— Ao mesmo, communicando-lhe que A. Schramm se acha confirmado pelo Regente em Nome do Imperador, Consul Hanoveriano nesta Provincia.

— Iguaes communicações forão feitas ao Inspector Interino d'Alfandega, e ao Administrador da Meza das Diversas Rendas.

— Ao Inspector Interino da Alfandega communicando lhe, que em attençaõ a sua representação, foi expedida ordem ao Inspector do Arsenal de Marinha, para por a sua disposiçaõ, a Lancha, que se acha prompta sendo pagas pela mesma Alfandega as despezas da sua importancia.

— Ao mesmo, respondendo-lhe, que para ser deferida a requisiçaõ, que fez em seu officio de 24 de Janeiro ultimo, he mister; que consultando o Inspector do Arsenal de Marinha, e o Patrão mor, designe os Ancoradouros, e o numero de Barcas, indispensaveis a boa guarda do Porto.

— A Adolfo Schramm communicando-lhe, que pode mandar solicitar a sua Carta Patente de Consul da Naçaõ Hanoverianna, na Secretaria do Governo, onde vai ser registrada.

— A' Camara Municipal de Olinda, respondendo lhe, que a Nomeaçaõ de Promotor das Guardas Nacionaes, de que trata o seu officio de 31 de Janeiro findo pertence as Camaras Municipaes, pelo Artigo 94 da Lei de 18 de Agosto de 1831.

— A' Camara Municipal de Flores, respondendo-lhe, que naõ pode ser nomeado Secretario da mesma Camara, o individuo de que trata em seu officio de 14 de Janeiro deste anno, por naõ ter a idade que a Lei exige.

— Ao Commandante Geral Interino do Corpo Policial, communicando-lhe as Nomeações do 3. Commandante Tito Fiok Romano para Tenente Ajudante do mesmo Corpo, e do Sargento Joaquim Joze Pimentel, para 3. Commandante, aos quaes fará constar estas nomeações, a fim de que sollicitem pela Secretaria do Governo os seus Titulos.

— A' Commissaõ Administradora dos Bens dos orfãos para informar acerca da Representação que se lhe envia do Director do Gollegio dos Orfãos, que propoem augmento de ordenado para a Cadeira de Muzica vocal, e instrumental.

— Ao Provedor da Irmandade do Snr. dos Passos de Olinda, communicando lhe, que foi expedida ordem para o Batalhão da G. N. daquella Cidade acompanhar no dia 17 do corrente a Procissaõ do Mesmo Senhor, e asseverando-lhe que se os trabalhos da Presidencia derem lugar, o Governo irá assistir a esse Acto Religiozo.

PORTARIAS.

Mandando passar pela Secretaria Titulos de Tenente Ajudante do Corpo Policial a Tito Fick Romano, e 3. Commandante a Josquim Joze Pimentel.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, ordenando, que ponha a disposiçaõ do Inspector Interino da Alfandega, a Lãcha, que se acha prompta para o Registro da Barreta, havendo do mesmo Inspector a sua importancia, que fará recolher á Thezouraria.

— A' Francisco Mamede de Almeida, nomeando-o Assignatario das Notas do Novo Padraõ, esperando, que se preste a fazer este serviço a Naçaõ.

— Iguaes Portarias foraõ dirigidas á Thomaz de Aquino Fonceca, Thomaz Joze da Silva Gusmão, Joze Antonio Bastos, Manoel Gonçalves Ferreira, Nuno Maria de Seixas, Joze Bento da Costa, João Leite Pita Ortigueira, Joze Claudino Leite, Antonio Luiz Ribeiro de Brito, Francisco Ribeiro de Brito, Joaõ Baptista Branco, Joaquim da Silva Pereira, Joaquim Joze de Amorim, Francisco Manoel da Silva Tavarns, Elias Baptista da Silva, e Herculano Alves da Silva.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 11.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente mostrando que dificil era certamente informar hoje o requerimento do primeiro Tenente Reformado Francisco Caetano Veloso, que lhe tinha sido remettido com seu officio de 9 deste mez pela impossibelidade em que estava de poder ajuisar da injustiça, ou justiça de sua Reforma conferida pelo Decreto de 30 de Outubro de 1827, sem que disso encontrasse documentos na Secretaria, para sobre elle fundamentar a exigida informação; mas que a face da mesma alegaçaõ, e dispacho do Conselho Supremo Militar de 16 de Janeiro, passaria a executar como lhe compria ao dever.

Pedindo o Tenente ao Governo a graça de ficar sem effeito a sua reforma contra as leis concedidas (por que naõ a tivera pedido) para continuar no serviço, era no respeitavel despacho do mesmo Supremo Tribunal exigida a rasaõ de ter sido abonado o meio soldo, que indicava a sua fé de officio, quando o mesmo Decreto expressamente declarava na conformidade da Lei, que neste caso seria a terça parte do soldo, e nunca metade em vista da sua propria allegaçaõ, e certidaõ q' juntava, o que só poderia informar o Inspector da Thesouraria com os seus proprios assentos, e verbos dos Livros de soccorros que ali devem existir.

Di ia em ultimo lugar referindo-se a formações, que a sua volta seria disvantajo a ao serviço, embora fosse de justiça, e de rasaõ, e que era quanto sobre o o objecto podia informar segundo os dados que tinha podido obter.

— Ao mesmo Exm. Senhor, informando favoravelmente o requerimento de Fidelles da Paixaõ, Guarda Nacional do Poco em serviço na força do Catuca', q' pedia ao mesmo Exm. Sr. dispensa de semelhante serviço.

— Ao mesmo Exm. Senhor, fasendo ver, que nehuma disvantgem resultava ao serviço na passagem que o Exm. Presidente da Provincia do Para' soliciva do Sargento Ajudante Solomaõ Joaquim Ramos do Batalhaõ setimo de Casadores a que pertencia, para a Brigada Expedicionaria á aquella Provincia, e que nisto fundado havia expedido neste sentido as precisas ordens ao Commandante respectivo.

— Ao mesmo Exm. Snr., significando lhe, que Noberto Alves Cavalcanti era o Tenente, que sendo nomeado para fazer parte da Brigada Expediccionaria ao Pará havia desertado, a que com elle se procedeo em conformidade do disposto nos Artigos 3., 4., e 5. da Resoluçaõ da Assemblea Geral Legislativa de 26 de Maio de 1835. Que igual procedimento se havia tido com o Alferes Joaõ Correia Feio da Guarnição da Parahiba em serviço nesta no Acampamento de Panellas, e Jacuipe, por q' tendo sido nomeado p.ª servic na m.ma Brigada ausentou se, e foi qualificado desertor do dia 10 de Abril do anno trãsacto, ficãdo porẽ invalidada a deserçaõ por se ter elle apresentado ao Exm. Presidente da Parahiba no dia 6, o que tinha sido cõmunicado em officio do mesmo Exm. Sr. de 13 do referido mez, seguindo-se depois por motivos de infermidade a sua dispeusa da marcha, e o ficar em serviço na guarnição á que pertencia. Que éra quãto lhe cumpria responder sobre a exigencia que se lhe havia feito em officio de 3 do corrente.

— Ao mesmo Exm. Snr., remettendo um officio do Capitão Commandante do Forte do Pao Amarelo acerca da qualidade dos concertos, que ali se fazaõ indispensaveis, ficando assim satisfeita a exigencia feita pelo mesmo Exm. Snr. em seu officio de 27 de Janeiro p. p. Que á falta de Officiaes Engenheiros a sua disposicaõ para por elles mandar examinar o estado ruinoso das Fortificações, proporos reparos, e organisar os orçamentos, junto ao pouco, ou quasi nenhum conhecimento, que ainda tinha do estado das mesmas Fortificações, permitia que se conformasse com as informacões á respeito exigidas dos respectivos Commandantes.

— Ao mesmo Exm. Snr., offerecendo a sua consideraçaõ um officio do Commandante da Fortaleza de Itamaracá, que fazia ver naõ ter um edificio proprio, e capaz de nelle recolher os officiaes, e mais presos da Guarda Nacional, que de ordem do Governo eraõ para ali mandados, e propondo para este fim o concerto dos quarteis, que outrora serviaõ de armasens.

— Ao Exm. Commandante das Armas da Bahia, solicitando informações do estado de saude do Capitaõ do Batalhão 7. de Caçadores Manoel Soares de Souza, que ali se achava curando se, e rogando-lhe,

que, se por ventura elle tivesse adquirido malhora em seu mal, e naõ lhe fosse incômodo viajar, que neste caso ordenasse, e promovesse o seu regresso a esta Provincia por assim convir ao serviço.

— Ao Commandante do Batalhão 7. de Caçadores, intelligenciando-o, que pela Thezouraria da Provincia foi cumprido um despacho do Exm. Presidente em requerimento do T. Secretario Felippe Marques dos Santos, para que só possa receber por espaço de 30 mezes os seus respectivos soldos, o seo instituido procurador bastante Joaõ Francisco de Souza Peixe, devendo nesta conformidade consentir, que o dito Peixe assignasse a Folha do Batalhão em virtude da procuraçaõ exclusiva, que para isso lhe fora outhorgada pelo mesmo Tenente Secretario.

— Ao Prefeito da Comarca do Rio Formozo, rogando-lhe a bem do serviço, que fizesse remetter ao Alferes Francisco d'Alcantara uma Portaria, que lhe remettia, e exigisse delle recibo, para que se não chamasse a ignorancia.

-- Ao Commandante da Força do Catucá, ordenando-lhe, que quanto antes se entendesse com o Proprietario do Engenho Timbó, e fizesse expedir uma partida a fim de perseguir os pretos aquilombados, que proximamente ali surgiraõ praticando suas costumadas malversações, e recommendando toda a actividade, e energia em a perseguiçaõ dos mesmos pretos; por isso que aquella Força tinha sido criada, e éra mantida pelo Coverno unicamente para esse fim.

— Ao Proprietario do Engenho Timbó, communicando lhe o exposto no officio antecedente.

PORTARIA.

Ao Major Commandante do Batalhaõ setimo de cassadores, mandando faser passagem do Batalhaõ do seu Commando para a Brigada Expedicionaria ao Para' ao Sargento Ajudante Solomaõ Joaquim Ramos, por assim o solicitar o Exm. Presidente daquella Provincia, e naõ offerecer esse passo inconveniente ao serviço. Ordenava mais, que a guia deste Sargento fosse enviada a Secretaria para ter o devido destino.

— Ao Alferes Francisco Ferreira de Alcantara, ordenando lhe, que se apresentasse na Secretaria Militar no prefixo prazo de 4 dias, contados do em que recebesse a presente Portaria.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

Sessão de 11 de Fevereiro.

Os Embargos de Maria Victoria da Assumpção oppostos ao Accordão contra ella proferido na cauza de Appellação Civel do Juiso de Direito do Civel desta Comarca, em que he Appellado Manoel Jose Ribeiro, foraõ despresados com declaração que naõ podera' o Embargado exigir custas provenientes da segunda Sentença, tirada com salva excepto as q' pagar ao transito da Chancellaria.

Os Embargos remettidos do Juiso Municipal da Villa do Aracati, em que saõ Embargantes o Bacharel Antonio Henrique de Miranda Juiz de Direito da Comarca do Aracati, e Embargado Gaspar Pereira de Oliveira Barros, foram recebidos, e julgados provados, e reformado o Accordão na parte em que foi embargado.

Alfandega das Fasendas.

O Mistico Hespanhol, Catalaõ, vindo de Barcelona, e Malaga, entrado em 11 do corrente, Capitaõ Augustin Maristany, consignado a Nuno Maria de Seixas.

Manifestou o seguinte:

De Barcelona.

110 pipas com vinho, 10 meias ditas com dito, 20 quartolas com dito, 200 garrafões com aguardente, 1500 resteas d'alhos.

De Malaga.

14 pipas com aseite, 1 meia dita com dito, 30 barricas com dito, 8 quartolas com tido, 8 quartolas com dito, 1330 caixas com passas, 30 meias ditas com ditas, 30 tamboretes com figos, 15 barris com ditos, 50 cestos, com ditos, 25 potes com uvas, 20 caixas com amexas, 1 dita com sarja de seda.

Fora do Manifesto.

1 caixa com sarja de seda, 480 chapeos de palha.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 24.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa comprar no dia 15 do corrente os seguinte generos: feijaõ vinte alqueires da medida nova, assucar deis arrobas, farinha quarenta alqueires da medida nova, café seis arrobas, vinho huma pipa, aseite doce bom meia pipa, dito dito ordinario para o farol, huma pipa, arroz tres saccas, toucinho hum barril de seis a oito arroubas, pregos de batel pequeno huma barrica, arcos de ferro para barricas deis feixos.

Arsenal de Marinha 13 de Fevereiro de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 12.

Illm. e Exm. Snr.

Foram presos, e recolhidos a minha ordem ao Calabouço de Policia, para terem desdino — Jose Rufino Tavares, crioulo, remettido pelo Sub Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, por haver destelhado uma casa, entrado nella, arrombado duas caixas, e ferido com um compasso na occasião de sahir da dita casa a o inquilinio d'ella, estando este a dormir; Jose preto escravo de Carlos Perret, entregue pelo soldado de Pocilia Joaõ Elias, por ter espancado a um pardo mentecapto; e Jose Julião, pardo, remettido pelo Official da primeira ronda do dito Corpo, por ter igualmente espancado a uma mulher.

Nada mais consta das partes recebidas.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 12 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo Presidente desta Provincia.— Jose Carlos Thexeira, Prefeito da Comarca.

CONSULADO DE PORTUGAL
em Pernambuco.

Joaquim Baptista Moreira; Consul de Portugal em Pernambuco por S. M. F. A Senhora Dona Maria Segunda que Deos Guarde &c.

Faço saber aos Capitães, Mestres, Proprietarios, e Consignatarios das Embarcações Portuguesas, e Estrangeiras que deste porto sahirem para os dos Dominios da Carôa de Sua Magestade Fidelissima, que os manifestos que teem a apresentar neste Consulado para serem legalisados, devem conter o nome, classe, e toneladas da embarçaõ, seu proprietario, e o porto ou portos para onde se dirige, nome das pessoas que carregaõ, e daquellas a quem he dirigida a carga, especificando por extençа a qualidade e quantidade dos volumes, e o pezo dos generos, com distincção do que for branco e mascavado sendo assuccar, com as marcas, e numeros que devem ser por algarismo.

Os conhecimentos que se entregaõ para maior autenticidade do mesmo manifesto, a que elles devem ser cuzidos e lacrados, seraõ assignados pelo carregador declarando a margem, ou no verso delles o valor dos generos.

Estes manifestos devem ser por tres vias, duas para acompanhar a embarcação como he expresso no Capitulo IV. artigo 1.° da Lei de 10 de Julho de 1834, e um para ficar no archivo d'este Consulado, sem emendas, entrelinhas, ou couza que possa faser duvida.

E para que chegue a noticia de todos e naõ possaõ allegar ignorancia mandei publicar este nos Jornaes desta Cidade.

Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 13 de Fevereiro de 1837.

Joaquim Baptista Moreira.
Consul.

DIARIO, DE PERNAMBUCO.

JURY.

Depois do entorpecimento, que de algum modo cauzou a Lei Provincial de 14 de Abril, a reunião dos Tribunaes de Jurados em toda a Provincia, reunic-se afinal o desta Comarca do Recife, não obstante a falta de alguns Juizes sorteados, que pretextando motivos bem frivo-los, deixarão de comparecer; dando assim uma prova do egoismo, que os domina, e da nenhuma simpathia pelas nossas milhores instituições. Foi necessario que se empregassem os meios dispostos pelo Artigo 315 do C. do Processo criminal, para conseguir a formação do Tribunal, o que só verificou se no dia onze do corrente.

Abaixo transcrevemos o discurso, que o Sr. Dr. Juiz de Direito, e Presidente do Tribunal Joaquim Nunes Machado, recitou no começo da Sessão; depois do qual seguindo-se os trabalho do Tribunal, forão multados uma grande parte dos Jurados, que faltarão, e muitos no grão maximo. Em seguida, procedeo-se ao sortiamento do Jury d'accuzação; fez-se a chamada dos Autores, e Réos na forma do Artigo 240 do referido Codigo, e foraõ julgados os Processos que a diante mencianamos.

Praza a Deos, que os Srs. Jurados tendos bem prezentes o Discurço do Sr. Juiz de Direito, sejão para os criminozos tão restrictos em impor-lhes as penas correspondentes, aos delictos, quanto o foraõ para as puniçaõ dos Jurados commodistas. Muito desejamos, que a impunidade desappareça, que o crime seja atterrado, e que o Cidadaõ pacifico, certificado da religiosa observancia das Leis, conte com a segurança pessoal, e de propriedade.

Processos Julgados no Jury d'Accuzaçaõ.

Processo de responsabelidade, Reo Manoel Zefirino dos Santos, Inspector da Alfandega o Jury naõ achou para accusaçaõ.

Processo pelo crime de responsabelidades, Reos Joze Vitel Nunes, e Guilherme da Silva o Jury achou materia para accuzaçãa contra Joze Vital Nunes, este Carcereiro da Cadeia, a aquelle seo Fiel.

Falla com que o Juiz de Direito da 1.ª Vara do Crime, Joaquim Nunes Machado abrio a sessão do Jury, no dia 11 do corrente.

Sr. — Em virtude da Lei venho hoje entre vós exercer o acto para mim mais honroso e grande da minha jurisdição, prezidir o Tribunal dos Jurados! Eu pois me dou os parabens por esta dita, e vos felicito pelas importantes funcções que hides exercer.

Quando Srs. em execussão do Codig do Processo se instalou este respeitave Tribunal nos differentes Termos das diversas Comarcas, o Publico se encheo de saptisfação, e esperou se não o absoluto desaparecimento dos crimes, ao menos grande deminuição delles; tanto acreditave que o verdadeiro culpado sofreria infalivelmente a merecida pena; mas quão depressa se frustrou a esperança, e foi illudida a espectativa publica. Falai por mim Srs., confessai os queixumes de vossos considadãos, os vossos proprios quixumes: lembrai mesmo esses julgamentos imprudentes que em muitas partes tem dado os Juizes Jurados: dizei mais a causa da reprodução de tantos, e tão horrorosos crimes: E com effeito Srs. quando se vio tamanha desenvoltura de tantos criminosos? Quem ja mais esperou chegar a infeliz presente quadra? O ladrão, o assassinio ja se não emboscão para perpetrarem suas maldades; com o maior arrojo elles invadem os lugares mais publicos, e na habitacão mesmo, no seio de sua familia o Cidadão pacifico, e honesto cahe aos golpes do malvado! . . . e não digo tudo Srs., no proprio santuario das Leis, a onde a Justiça pezava as culpas de um acuzado, ahi atrevido criminoso foi perpetrar enorme delicto; e praza Dêos não tivesse mos sido infelices testemunhas desta verdade! praza Deos que as paredes da antiga caza dos Jurados não estivessem ainda sal picadas do sangue de dois infeliçes que acabarão as nossas vistas! Srs. eu não declamo, fallo de factos passados as nossas vistas. Poder vos-hia aprezentar uma relação das imensas mortes, roubos, ferimentos graves, e outros crimes horrorosos cometidos a hum anno a esta parte; mas jorro-me a esse trabalho, por ser elle ocioso; ahi estão os processos; abri-os, lêde-os, e pasmai em vista das circunstancias que agravão os factos. E qual Srs. a cauza notriz de tantos horrores! A Instituição dos Jurados! Não: ella he a mais santa e liberal: sua organização, tem, eu reconheço, e confesso, alguns defeitos; mas não partem d'aqui nossos males; a cauza he outra. He, Srs. permiti-me dizê-lo, he a nossa indeferença, e friéza reparavel para os negocios publicos ainda os mais serios, evitais: poucos são os que sacrificão uma pequena porção de seos commodos ao bem commum: Srs. os bons Magistrados, os Juizes de bôa fé suprem a falta das bôas leis; assim apliquemos de nossa parte os meios: façamos a deligencia, q.' o mal hade ser sanado.

Reconheçamos Srs. o principio de que a inpunidade he o germem de todos os crimes: os maos só deixão de praticar o mal com o temor da pena: assim, se essa não he certa, se não he imposta ao verdadeiro culpado, este reincide em suas maldades, e o rezultado he o desmoranamento do Edificio social, aluido pela corrupção: os direitos mais sagrados não se respeitão; o Pai de Familia he prêa do celerato; a liberdade foge; desaparesse a segurança, e com essa todos os bens que busquemos axar no estado social.

Nesta crize pois Srs. he percizo emendar a mão; he necessario que procuremos uma garantia a conservação de nossas vidas, honras, e bens, e de nossos filhos; que promovamos o bem estar, e a felicidade de nossa Patria. Puna-se Srs. o mal feitor; conhêça elle que não derramará impunemente o sangue inocente; quando um castigo serto, e infalivel o espera. A Lei Srs. tem marcado as circunstancias atenuantes, e justificativas dos delictos; se ellas por tanto não existem, se não se dão no facto acuzado, vós não podeis nem deminuir o grao da culpa, nem declarar innocente o acuzado: o contrario he um perjurio, he uma violação da santidade do juramento que prestais. Possa Srs. esta presente secção dar um exemplo proficuo; possão vossas decizoes pôr termo, e freio a tantas maldades; possa em fim vigorar a Instituição dos Jurados, para que a não percamos, como quiçá hajaõ desejos: --- Está aberta a sessaõ.

Hum nosso assignante roga-nos as inserção do seguinte.

Os Queridos Dois mil Contos.

Damos agora a nossos leitores a estatistica dos Deputados que, na sessão de 9 do corrente mez de Agosto, derão seu voto a favor e contra o credito dos queridos DOIS MIL CONTOS DE REIS ! ! !

Votarão a favor 53 : a saber — Os Srs. Evaristo Ferreira da Veiga, Padre Joze Rodrigues Parboza, Padre Ignacio Joaquim da Costa, Padre Luiz Carlos Coelho da Silva, Padre Ignacio de Almeida Fortuna, Padre Francisco de Brito Guerra, Padre João de Santa Barbara, Padre Valerio de Alvarenga Ferreira, Padre Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, Padre Lourenço Marcondes de Sá, Padre Antonio Maria de Moura, Padre João Dias de Quadros Aranha, Padre Antonio Jozé Ribeiro Bhering, Padre Antonio Fernandes da Silveira, Padre Antonio João de Lessa, Jozé Mariano de Albuquerque Cavalcanti, Bernado Belizario Soares de Souza, Vicente Ferreira de Castro Silva, D. Jozè de Assis Mascarenhas, Manoel Oderico Mendes, Jozé Rafael de Macedo, Antonio Luiz Patricio da Silva Manso, Gabriel Francisco Junqueira, Diogo Duarte Silva, Bento de Oliveira Braga, Antonio Correa Seara, Jozé Maria Pinto Peixo, Jozé Pedro de Carvalho, Manoel Messias de Leão, Manoel Gomes da Fonceca, Manoel Dias de Toledo, Antonio Pinto Chichorro da Gama, Antonio de Castro Vianna, Baptista Caetano de Almeida, Joze Alcibiades Carneiro, Joze Joaquim Fernandes Torres, Manoel do Nascimento Castro e Silva, Francisco de Souza Martins; Gabiel Mendes dos Santos, Manoel Paranhos da Silva Vellozo, Francisco de Paula Cerqueira Leite, Jozé Thomás Nabuco de Araujo, Francisco Remigio de Albuquerque Mello, Estevão Rafael de Carvalho, João Antonio de Le-João Autonio de Lemos, Rodrigo Antonio Monteiro de Barros, Antonio Paulino Limpo de Abrêo, Joaquim Florianno de Toledo, Manoel Ignacio de Mello e Souza, Joaquim Ignacio da Costa Miranda, Erançisco de Paula Araujo e Almeida, Joze Joaquim de Lima e Silva, e Francisco Alvares Machado de Vasconcellos.

Votarão contra 42 a saber — os Srs. Arcebispo da Bahia, Bispo de Cuyabá, Padre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, Padre João Climaco de Alvarenga Rangel, Padre Venancio Henrique de Rezende, Fadre Antonio Pinto de Mendonca, Miguel Calmon do Pin e Almeida, Bernardo Pereira de Vasconcellos, Honorio Hermetto Carneiro Leão, Joaquim Jozé Rodrigues Torres, Antonio Rodrigues Fernandes Braga, Joaquim Francisco Vianna, Paulo Jozé de Mello de Azevedo e Brito, Candido Jozè de Araujo Vianna, Visconde de Goianna, Antonio Ferreira França, Ernesto Ferreira Franca Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Antonio Peregrino Maciel Monteiro, Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Saturnino de Souza e Oliveira, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Joaquim Francisso Alves Branco Moniz Barreto, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Francisco de Paula Almeida e Albuqueque, Honorato Jozé de Barros Paim, Jozé Joaquim Vieira Souto, Antonio Augusto da Silva, Sebastião do Rego Barros, Francisco do Rego Barros, Jozé Antonio Pereira Ibiapina, Francisco Alves Pontes Fedirico Maguo de Abraches, Joaquim Texeira Peixoto de Albnquerque, Jozé da Costa Machado, João Gomes Machado Curumbá, Manoel Maria do Amaral, Jozé Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, Vital Raimundo da Costa Pinheiro, Innocencio Jozê Galvão, Joaõ de Albuquerquer Marachão e João Ribeiro de Vasaconcellos Pessoa.

N. B. — Faltarão a sessão por motivos ponderosos, os Srs. Cornelio Ferreira França, Padre João Barboza Cordeiro e Padre Domingos Alves Vieira, cujos votos não erão favoraveis ão Credito, segundo se affirmava.

-- Para dar praser aos nossos leitores, vamos taõbem submeter-lhe os seguintes quadros que um curiozo nos offerecêo, afim de que possão saber o conceito que lhes deve merecer a mencionada votação, pondo nas mãos do nosso Argentivoro Governo a quantia de dois mil contos de reis ! !

	Contra	Pró.
1.º Formados.		
Em Direito........	21......	15
Em outras Sciencias.. (a)	9......	3
2.º Altos Empregados.		
Ex-Ministros de Estado..............	8......	1
Bispos..............	2......	0
Ex-Presidentes......	6......	5
3.º Empregados Inferiores.		
Empregados a moveis, incluidos os ministros de Estado e os presidentes....... (b)	1......	12
Empregados Vitalicio, a saber:		
Militares e professores.	8......	6
Dezembargadores....	7......	(c) 2
Juizes de Direito.... (d)	2......	8
4.º Proprietarios e homens que vivem de suas rendas, incluindo os militeres R. formados e não os padres..	19.....	(e) 14
5.º Padres, não incluidos os Bispos...	4......	(f) 13

N. B. Pelo 1.º quadro prova-se que está a favor da Opposição a Intelligencia; pelo 2.º a Experiencia; e plo 3.º e 4.º a Independencia.

(a) Incluindo neste numero o Sr. Souto um dos mais habeis Officiaes do nosso corpo de engenheiros e que tem os estudos necessarios para obter um Grào.

(b) Este é o Sr. Galvão, Inspector da Thezouraria dá provincia da Bahia. Honra lhe seja feita por sua nobre coragem e independencia.

(c) Inclusive o Sr. Limpo de Abrêo.

(d) Os Srs. Figueira de Mello e Vital.

(e) Por exemplo: o Sr. Baptista Caetano (o dos porcos) que deve ao Imperador 113:858$553 rs. ! ! ; o sr. Rafael de Macedo, Digno compadre do Exm. Regente; o Sr. Remigio (pobre homem !) a quem o Governo tem promettido reeleger, fazendo guerra aos Juizes de Direito nas Alagôas; o Sr. Manso, que deseja receber em Apolices uma Ninharia de contos de reis de dividas que comprou em Matto Grosso por dez reis de melocádo...

'Saber amar, amar e felicia;
Viva quem ama sua patricia'...

e o Prestante Capitalista, o Dignissimo Sr. Evaristo, cujo nome dispensa toda a reflexão.

(f) O engodo do oasamento dos Padres parece ser o motivo geral por que estes Srs. se ligarão ao Governo como ôtra ao rochedo (o Sr. Bispo Eleito do Rio de Janeiro não é deste numero) O Sr. Padre Fortuna tem promessas de ser demitido o malvado Presidente de Pernambuco, o sr. Francisco de Paula.

OBSERVAC,AO'.

Votarão com os Srs. Deputados do Norte os seguintes do Sul: Climaco, Rodrigues Torres, Saturnino, Vianna Souto Curumbà, Vasconcellos Honorio, Araujo Vianna, Fernandes Braga, Martim Francisco, Bispo de Cuiabá, todos formados em Direito ou em Mathematicas.

Votarão com os Deputados do Sul os seguintes do Norte: Seára, Nabuco, Odorico, Rafael de Carvalho, Albuquerque Cavalcanti, Costa Miranda, Castro Silva, Ferreira de Castro, Padre Brito Guerra, Padre Fortuna, Padre Luiz Carlos, Padre Costa, Remigio, Rafael de Macêdo, Castro Vianna, Padre Fernandes da Silveira Messias de Leão, Souza Martins e Paula Araujo.

Assim o Norte votou com o que havia de mais iutelligente e benemerito no Sul, e o Sul com o que era mais acanhado no Norte. Ali a luz espancou e vencêo as trevas aqui as trevas espancarão e vencerão a luz.

Decidão agora nossos leitores qual foi o lado para que mais pendêo o saber, o Patriotismo e a Experiencia. Em nossa humilde opinião, deve a Opposição encher-se de nobre orgulho. Ella foi vencida pelo numero; mas este é um d'aquelles cazos em que mais gloriosa é a derrota do que a victoria.

CONRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Entre as muitas, e talentosas parvoisses, que tem matizado as paginas, do unico, e muito esfarrapado fragmento da « tinha » revolucionaria em Pernambuco, o periodico Constituição Pedro 2.º e a pessa; a seguinte, deve ficar eternisada na ponta do meu badallo para " perpetuam Rei mimoriam nelles ,, Redactores do Constituição, Pedro 2.º e pessa. Esta pessa he a logração dos seus intentos. Vamos á rezenha da capadoçada.

O n. 56 do Constituição e Pedro 2.º, em polemica com o Paquete do Norte, a respeito de beneficios, ou não beneficios, da Lei de 14 de Abril, e de medidas de utilidade emanadas da Assembléa Provincial, o Periodico Pai da Patria, resumindo o que elle appellida motivos de queixa, diz finalizando o paragrapho, o que se segue a respeito das referidas leis sobre admissão de Noviços nas ordens do Carmo, S. Bento, e S. Francisco: » Perdoaremos (aos Deputados Provinciaes) de » bom grado o terem ministrado nos Con» ventos hum azilo aos filhos do Porto, e » das ilhas, que mostrassem incapacida» de para outro qual quer genero da vida.» Por consequencia o saccerdocio regular, he na opinião dos R. R. do P. 2.º hum recurso comesinho da inabelidade, ou " incapacidade ,, para outro qual quer modo de vida; isto he; he mais facil para os inhabeis, e he menos, do que ser logista, taverneiro, catraeiro, ou feitor, que são os destinos ordinarios dos emigrados do Porto, e das Ilhas &c. &c. Que decencia! Que logica! Que patifaria! .. Despresemos as illações rediculas que se podem deduzir do rediculo enunciado; consultemos a desposição da lei de 7 de Maio que sendo a primeira a favor da ordem do Carmo, suas desposições ficarão nas subsequentes extencivas ás outras ordens: eu o farei não para cobrir de confuzão e aturdir os escriptores do P. 2.º por que tanto não conseguiria o badallo do Sino grande de Moscow, mas para desengano dos que aprecião a papeleta Constituição da Rua Nova, e crêem na sua utilidade. (pobres mamados!) Eis o que despõem a supracitada lei.

» Art. 1.º Os Religiozos Carmelitas » desta Provincia, poderáõ receber trin» ta noviços ☛ BRAZILEIROS, os » quaes devem ser educados na mais res» tricta conformidade com o seu institu» to. »

Artigo unico da lei de 16 de Julho a favor dos Franciscanos: « Fica extenciva aos Religiosos Franciscanos desta P. a lei Provincial de 7 de Maio &c. &c. &c

Logo a Assemblea Provincial não ministrou nos Conventos hum azilo para extaangeiros estupidos, indolentes, ou velhaco: por que a velhacaria he hum grande desgeito para qual quer modo de Vida. " A Assemblea teve em mira servir a Religião, (isso he o que se lhe nego perdo a) e beneficiar 90 Brasiletros repartidos pelas 3 ordens que possuimos. (isso tambem não foi louvavel, por que com a administração dos bens dessas ordens, se podião engordar meia duzia de Bachareis dos mais habilidosos de Olinda, e fazer-se d'aqui a 80 annos hum farol, e hum chafariz; hum passeio publico, e huma BOA CADEIA ! ! ! para descanço de nós todos) A Assemblea ordenou expressamente o recebimento de Brazileiros, e naõ de extrangeiros Assoristas ou tripeiros, como o inculca o periodico, derramando a odiosidade e o rediculo no acto legislativo; quiz que fossem Brazileiros, e naõ de Brazileiros, que tivessem capacidade para outro qual quer modo de vida, ou que só mostrassem aptidaõ para Marchantes, Deputados, ou Moravista, mas de Brazileiros com qualidades dignas do saccerdocio. Se o contrario acontecer o mal provem d'outra origem que hade servir de assumpto a outra conrespondencia.

Srs. R. R. dignem se inserir este meu terceiro arrezoado, que versou em questaõ incidente: eu voltarei ao meu objecto, e sempre até que paira a burra, ou sahia a informaçaõ sobre a intrega do Convento do Carmo.

Consagra aos Srs. R. R. duas badeladas de venia.

O Sino do Carmo.

THEATRO.

Dia 16 Quinta feira Beneficio do novo Dançarino de Arame, em que executará sortes ainda não vistas, e será acrescentado o seu divertimento pelo seu companheiro do Maranhão entre outras muitas habilidades dançará o sollo Inglez no chão, jogando ao mesmo tempo os pomos dourados. O restante de camarotes e bilhetes se vendem na rua da Madre de Deos loja do Snr. Pena n. 12.

AVIZOS DIVERSOS.

Precisa-se de um rapaz para uma Botica, e se já tiver pratica, ou que seja Boticario milhor: na rua do Rosario estreita Botica D. 12.

☛ A pessoa que precisar de um pequeno Brazileiro, de idade de 14 annos, para caixeiro de loja, o qual sabe ler, escrever, e contar, e dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Conceição na Boa-vista esquina que faz para o beco do capim, achará com quem tractar.

☛ Pede-se a Camara Municipal do Recife que quando reformar o Edital de 22 de Setembro do anno passado, que talhou o exurbitante preço da Agoardente de producção Brasileira, tenha em vistas o seguinte: a lei será igual para todos quer proteja quer castigue. O paragrafo 13 do artigo 179 da Constituição do Imperio do Brasil; a Provizão de 9 de Maio de 1832 do Thezouro publico Nacional; a Certidão da Meza das Diversas Rendas da data daquelle tempo, em que a Camara fixou o referido Edital da Camara de Olinda que confirma o mesmo, e lembre-se que em quanto a cobrança deste imposto se fazia por conta da Fazenda Publica, sempre a Camara fixou Editaes na conformidade da contribuição igual, isto é sobre o preço por que se comprava o mencionado genero; visto que o comprador é quem paga o imposto, e não os vendedores, e que so' a maioria dos Vereadores da Camara passada é que tivera a lembrança de interpetrar o sentido da cobrança do imposto, isto é muito depois de estar arrematado o mencionado imposto ! ! ! No entido em que se cobrava desde Julho de 1832: emfim, Illustrissimos Snrs. não fique em silencio a lembrança de que quando o Povo os ellege Vereadores é para Vv. Ss. faserem justiça igual; e não Deos para uns e diabo para outros.

O amante da lei igual.

☛ Aluga se uma preta que saiba vender frutas, e que não seja viciosa: quem a tiver e quiser faser este negocio procure no sitio denominado Espinheiro na estrada de João de Barros que vai para Bellem.

☛ Desde o dia 2 do corrente que se acha em poder do abaixo assignado, Comissario de Policia do Barro vermelho, freguezia da Varzea um cavallo que foi pegado dentro de uma lavoura: quem for seo dono dando os signaes, e pagando a despeza que com o mesmo se tem feito lhe será entregue.

Joze Olimpo Baptista.

☛ Aluga-se um preto servente: quem o pertender dirija se a rua do Cabugá loja de miudesa D. 4, que lá achara com quem tractar.

☛ Aluga-se os dois andares da casa sita na rua Nova n. 23, comprehendendo uma padaria que tem no fundo da dita casa; annuncie.

☛ Preciza-se de 100$ reis a premio de 2 por cento ao mez, sobre hipoteca em uma escrava, ou boa firma; quem os quizer dar annuncie, ou dirija se ao pateo de S. Joze, casa D. 2.

☛ Na rua do Fogo casa D. 11, ache-se uma carta para o Snr. Francisco Fon-

Ceca dos Santos, o qual haja de procural-a, ou annunciar a sua morada para lhe ser entregue.

☞ Roga-se ao Snr. Pedro Garcia, que esteve em Baxa-verde, freguezia de Flores, sirva-se annunciar sua morada, que se lhe deseja fallar.

☞ Quem quiser trocar a morada de uma casa na rua das Agoas verdes, e é de preço commodo, por outra mais grande, dirija-se a mesma rua acima sobrado D. 10 primeiro andar.

☞ Quem quiser alugar um preto carniceiro para cortar carne em assougue do que tem bastante pratica, dirija-se a rua da cadeia do Recife defronte de João Cardozo Aires, loja de Thomas Antonio n. 49.

☞ O Padre Albino de Carvalho Lessa, pela segunda vez partecipa ao respeitavel publico que abrio a sua aula de primeiras letras, grammatica latina, e portugueza: as pessoas que se quisem utilisar do seu prestimo dirijaõ se a casa de sua residencia no pateo do Carmo lado direito D. 4.

☞ Precisa-se de um preto forro, e que seja capaz para botar sendido n'um sitio perto da praça: quem estiver nesta circunstancia dirija se a rua das Agoas verdes D. 4.

☞ Aluga-se uma axcellente casa terrea feita a moderna, e acabada a pouco, na rua Nova da Trempe toda envidraçada e pintada a gosto moderno, com bons commodos para grande familia, bom quintal murado, e boa cacimba, um alegrete que serve para jantar, muito fresco quem pertender dirija-se a rua dos Tanoeiros arma sem de socar assucar n. 5, que achará com quem tractar.

☞ Arrenda-se huma casa terria emvidraçada, com bastantes commodos para huma grande familia, caza para feitor, cavalharice, casa de escravos, quintal murado, com parreiras, romeiras, goiabeiras, e com seus alegretes, cacimba, e tanque para banho: cita na estrada que vai para a pontes do Motocolombo; quem a pertender pode fallar na rua do Cabugá loja de miudesas de Joaquim Jozé de Costa; para se hir ver e ajustar.

☞ A pessoa que annunciou querer arrendar um sitio por anno, sendo queira um na estrada que vai de S. Amaro para Belem, com casa de vivenda, estribaria, caza para pretos, com muitas arvores de fructos, com boa baixa para capim, e verduras; quem pertender dirija-se a rua do Collegio D. 6 segundo andar.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de hontem querer arrendar um sitio perto da praça com comodos para huma vaca, e estribaria, fique sciente que arrenda-se um bem perto da praça que naõ só pode huma vaca mais com 10, com estribaria para um cavallo, caza grande, e bastantes fruteiras, e proporções para hum grande viveiro; quem este o quizer dirija-se a rua da Conceiçaõ da Boa-vista casa D. 49, que ahi acharà com quem ajustar.

☞ Quem precizar d'huma pessoa capaz, sendo brazileiro de idade 20 annos, sabe ler escrever e contar, para caxeiro de loja de fazenda, miudesa, rua ou armasem e tem inteligencia para negocio mesmo para se encarregar de alguma commissaõ de barra fora, e dar fiador a sua conducta, quem delle precisar dirija-se a rua da Penha lado direito D. 25 ao sahir no Livramento que se dirà quem se propõe.

☞ Quem precizar de huma pessoa Brazileira para caxeiro de rua, Prença, Armazem, ou outra qualquer qualidade de negocio, o qual he agil para o negocio, e dá conhecimento de sua conducta, procure na rua da Alegria em caza do Reverendo Joze Pedro Bandeira.

LEILÃO.

Hoje 3.ª feira 14 do corrente faz se leilão de uma porção de caixas de queijos por conta de quem pertencer no caes d'Alfandega.

☞ Luttkens & Comp., rezidentes na rua da Cruz n. 60 farão leilão de fazendas Inglezas no dia Quarta feira 15 do corrente mez as 10 horas da manhã.

COMPRAS.

Uma porção de tartaruga: na rua de Ortas D. 29.

☞ Uma duzia de colheres de soupa, a uma dita de chá sendo de boa prata, pagão se bem: na Praça da Boa-vista D. 3, se dirá quem compra.

VENDAS.

Folinhas de Algibeira a dose vintens, de porta a seisvintens, e de Padre a pataca: Na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, na loja do Sr. Antonio Jose Bandeira de Mello, rua do Cabugá, na rua dos Quarteis venda D. 2, na Travessa do Rozario para e Queimado loja n. 7, e defronteda Igreja da Madre de Deos, venda que foi do Rezende.

☞ Uma casa terrea, sita nas cinco pontas, com um bom quintal murado, e sahida para o lado dos Martirios; e a terça parte do sobrado do Livramento do lado do sul: na rua do Crespo D. 8.

☞ Um cavallo ruso pombo, bonito, esquipador, carrega mui bem: na rua das Agoas verdes sobrado D. 10 primeiro andar.

☞ Um cavallo ruso: no beco de Joaquim Joze de Veras, assim como se vende quatro sacadas de pedra da Lisboa.

☞ Um cavallo preto com todos os carregos e muito novo: na padaria da rua do peixoto das 5 pontas; e tambem se vende 300 e tantas barricas vasias.

☞ Uma negra de Angola de 30 annos de idade sem vicio algum, lava de varrella, cosinha o diario de uma casa, e é muito fiel: na rua das Agoas verdes sobrado D. 20.

☞ Um oculo de ver ao longe excelente; na loja de livros do Pinto defronte de Palacio.

☞ Um negro de bonita figura, ainda, moço, e muito fiel: na rua da Cadeia Botica D. 5.

☞ Uma porção de barricas vasias a 1$ reis na padaria por detraz da rua nova no beco confronte a Conceição dos Militares.

☞ Uma preta da costa de 30 annos de idade que sabe cosinhar o diario de uma casa, e lavar de sabão e varrella, boa quitandeira, e entende do serviço do campo: no beco da Polé sobrado D. 1, no primeiro andar.

☞ Uma escrava crioula de bonita figura de 15 a 16 annos, sabe cosinhar, engomar, e faser renda, tudo com pouca perfeição pelo pouco uzo que tem: na rua da Conceição da Boa-vista D. 6.

☞ Um preto de nação, de boa figura, de 28 annos de idade, sabe cosinhar o diario de uma casa, engoma liso, optima para um homem solteiro, e muito fiel: na rua dos curraes velhos D. 18.

☞ Por preço muito commodo; Cornelio Nepotes, e o 3.º tomo de Virgilii Maronis Opera: na rua dos Martirios casa terrea D. 13, do lado do poente.

☞ Um molato de 12 a 14 annos, sem vicio, e nem achaque algum, bom para pagem, por saber andar com cavallos; na rua da penha quem entra a esquerda sobrado D. 10, primeiro andar, de manhã até as 8 horas, e a tarde até as 3.

☞ Ume porção de taboado de pinho proprio para estacada de atterro a preço muito commodo, por precisar desocupar o armasem: quem pretender falle ao caixeiro do Snr. João Matheos.

☞ Colletes de sedas de lindos padrões e muito bem feitos, e uma farda para Guarda Nacional: na praça da Independencia loja n. 40.

☞ Uma carroça nova de tombar com boa ferragem, e com o competente boi manso para todo o serviço tanto na praça, como fora della, uma dita com o seu competente cavallo arriado com todos os pertences prompta a trabalhar: na rua do Rozario da Boa-vista cása nova de vidraças confronte a rua do Aragão.

☞ Sapatos de Lisboa de duraque de todas as cores, e de menina, e de marroquim para menino, assim como diversas miudezas de todas as qualidades, por preço commodo: na rua do Quoimado D. 5.

☞ Uma crioula, que sabe engomar, lavar de varrella e ensaboar, sabe faser doce de todas as qualidades, e refina bem assucar: na rua do Hospicio ao pé de Joze de Pinho Borges no portão verde que se dirá quem vende.

☞ Uma canoa de conduzir agoa, que leva 4$410 reis o caneco a 20 reis, em muito bom estado; no porto das canoas do lado da casa do Snr. Mesquita, onde se está fasendo outra canoa, o mesmo dono della dirá quem a vende, ou dirija se ao lado do Corpo Santo n. 69, loja da ferragem.

☞ Um molato escuro, que representa 30 annos, o qual acha-se preso: quem o quiser comprar dirija-se a fallar com Joze Camello de Sá Cavalcante, rua da Laranjeiras.

☞ Uma escrava com algumas habilidades, boa figura, e moça: na rua do Fegundes sobrado de um andar D. 7 á direita vindo da Ribeira.

☞ Um selim raso em meio uzo com os seos competentes arreios: na rua Nova defronte do oitão da Matriz loja D. 4.

☞ Um preto cabra, bom carreira e trabalhador de enxada, sem vicio algum, assim como um molatinho de idade 14 annos, bom para pagem, e muito sadio: na rua do Queimado loja de fasendas D. 2.

☞ Um molato de idade pouco mais ou menos de 16 a 18 annoo, com principios de ferreiro, rua da praia na serraria do armasem do sal.

☞ Le Roy chegado ultimamente de França: na praça da Independencia loja de relojoeiro Saboia, por preço commodo.

☞ Potassa Russiana de superior qualidade, em barriz de 4 arroubas, recentemente chegada, por preço commodo: na rua da Cadeia velha n. 14.

☞ Pianos de diferentes feitios, por preco commodo: na mesma casa acima.

☞ Um cavallo muito novo bastante gordo, sem axaque com todos os andares, por preço commodo: no armasem da rua Nova D. 34.

☞ Uma escrava crioula com 18 annos de idade, muito bonita figura, boa engòmadeira, e milhor cosinheira, cose chão, boa lavadeira, tanto de varrella como de sabão, e avista do comprador se dirá a razão porque se vende: no atterro confronte viveiro D. 17.

☞ Um palanquim: no beco do Peixe frito D. 4.

☞ Salsa parrilha vinda de Lisboa: na rua Nova em casa de Thomaz d'Aquino Fonceca.

☞ Uma meia sella, e um selim, tudo por preço commodo: na praça da Boa-vista Botica D. 10.

☞ Uma molatinha muito esperta e bonita figura, de 8 annos pouco mais ou menos, propria para se ensina todas as abelidades: na rua nova D. 13, segundo andar.

☞ Uma negra de 10 para 12 annos, coze alguma couza, e faz renda, e propria para qualquer serviço: na rua nova D. 10.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 8 de Dezembro do anno p. p. fugio um preto crioulo de nome Feliz, de 18 a 20 annos de idade, estatura ordinaria sem barba, alguma couso fullo, cambado, o beiço superior, da parte direita, alguma cousa crescido, originado de couce de um cavallo: quem delle souber ou mesmo qualquer aprehendedor, o levará a seo Sr. Jeronimo Joze Bustorff, na rua do Queimado junto ao Magalhaens Bastos, e na rua da Praia na officina de serrario, sita no armasem do sal, que será generosamente recompensado.

☞ Joaquim preto nacão da costa, olhos vesgos, alto, corpo regular, representa ter 40 annos de idade, ladino, mas hum pouco atravessado no fallar, com falta de cabello de hum calo que tem de carregar pezo na cabeça; fugio no dia 3 do corrente, e recomendasse a todos os capitaens de campo e autoridades do registo do Porto as fiscalizaçoens de passaporte para se evitar a fuga do escravo acima, o qual sendo aprehendido, pode dirigir-se á rua da Madre de Deos caza n. 195.

☞ Fugio um preto de nome Joaõ Congo, 20 anuos de idade, baixo, groço do corpo, olhos grandes, cara e cabeça redonda, e bem falante, que parece criolo, fugido a 6 de Janeiro de 1830: os aprehendedores o levem a rua nova padaria D 16 que receberão 100$ rs. de gratificaçaõ.

☞ Na noite do dia 5 do corrente fugio huma preta de nome Luiza, naçaõ rebollo, com idade de 30 annos pouco mais ou menos, alta, com um signal da sua na testa, e outro nas costas, levando vestido camisa de algodaõzinho, e vestido de chita branca. Os aprehendedores a levem a rua sanzala velha caza terrea que fica no fundo do Sr. Jozé Ignacio da Camera, onde seraõ bem recompensados. Desconfiando se que a preta fosse seduzida para a furtarem roga-se a qual quer pessoa que della tiver noticia, vá declarar a referida caza, que se promete nada declarar, nem proceder judicialmente contra o seductor, se gratificará com boas alviras. Da mesma forma se roga ao Sr. Commandante do Registo, e mais Autoridades Policiaes a façaõ prender, no caso de ser encontrada a bordo d'alguma Embarcaçaõ ou em algum destricto da Provincia.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.		Hora da 1.ª preamar	
2—Segunda	- 4h. 30m		Man.
3—T:	- 5 42 »		Man.
4—Q.	- 7 30 »		Man.
5—Q:	- 8 20 »		Man.
6—S:	- 9 54 »		Man.
7—S:	- 11 42 »		Man.
D:	- 12 30 »		Tarde.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 12.

Hamburgo; 78 dias; Galiota Hamburgueza Joanna Carolina, Cap. M. Pantsu: varios generos. á N. O. Bieber & Comp. Passageiro 1.

Rio de Janeiro; 26 dias; B. Bom Jezus, Cap. Antonio Coelho Ribeiro: carne seca, e farinha: á A. F. dos Santos Braga. Ton. 212. Passageiro 6.

Santa Catharina; 40 dias; B. 4 de Maio, Cap. Antonio Joze de Abreu: farinha: á Joaquim Gonçalves Ferreira. Ton. 117.

Jersey; 51 dias; B. Ing. Commercio, M. Victor Augusto: bacalháu: á Christofers.

Sahidos no mesmo dia.

Liverpool, pela Parahiba; B. Ing. Molor, Cap. Heitehoson: algodão.

Santa Catharina, e Rio Grande do Sul; B. União, Cap. Antonio Joze dos Reis: varios generos.

ERRATAS.

Officios:--n. 1 § 2: Repartições Publicicas:—Publicas Aserções—deserções. Militar a seu cargo—a meu cargo. N.º 3—esclarecimento—esclarecimento. N. 4—o dezejo de acertas—acertar. Desarmunisadoraa—desarmonisadoras. Idem: Cemmandante—Commandante. Idem: se as pode--se os pode.

Diario n. 35. Egunda Feira—Segunda Feira!-- Entradas -- Angola 20 annos--20 dias &c. &c.

N. B.

☞ Os Srs. Assignantes do Diario, residentes nos 3 Bairros desta Cidade, fiquem na intelligencia de só pagarem a subscripçaõ, os do Reciffe e Boa-vista á Joze Gonçalves da Porciuncula; e do B. de S. Antonio, á Francisco Antonio dos Santos. E adverte-se para mais clareza, que saõ os mesmos, que tem sempre cobrado.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.